

CÓPIA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
AV. MOREIRA E SILVA, 863 - FAROL - MACEIÓ/AL - CEP: 57.051-500

OFÍCIO n. 00772/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU

Maceió, 17 de maio de 2018.

RECEBIDO NESTA DATA
MACEIÓ, 17/05/2018
Assessoria da Presidência

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO INÁCIO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

NUP: 00400.000626/2018-41

INTERESSADOS: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E OUTROS

ASSUNTOS: ENCAMINHA TERMO DE ADESÃO e ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Estamos encaminhando, em anexo, em 3(três) vias do TERMO DE ADESÃO a ser firmado por V. Exa. consoante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2017, firmado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Advocacia- Geral da União.

Atenciosamente,

**PAULO DE CASTRO COTTI NETO
ADVOGADO DA UNIÃO
PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO EM ALAGOAS**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000626201841 e da chave de acesso d2ad062c

Documento assinado eletronicamente por PAULO DE CASTRO COTTI NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 134181089 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO DE CASTRO COTTI NETO. Data e Hora: 17-05-2018 10:56. Número de Série: 1406465742746521028. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Termo de Adesão

Termo de Adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, da Procuradoria da União no Estado da Alagoas e da Procuradoria Federal no Estado da Alagoas, ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Advocacia-Geral da União para a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe) e o Sistema Sapiens.

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, com sede em Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Presidente, o Des. Pedro Inácio da Silva, a **Procuradoria da União no Estado de Alagoas**, com sede na Av. Moreira e Silva, n. 863, Farol, CEP 57.051-500, representada pelo Exmº. Procurador-Chefe da União no Estado de Alagoas e a **Procuradoria Federal no Estado de Alagoas**, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº149, 8º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-905 (Gerência Executiva do INSS/AL), representada pelo Exmº. Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Alagoas, RESOLVEM, por meio do presente termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Advocacia-Geral

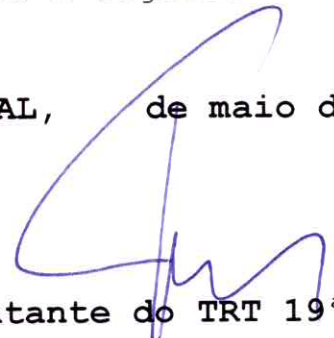
da União para a implantação dos **serviços de interoperabilidade** entre

o **Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe)** e o **Sistema Sapiens**, oportunidade em que se comprometem a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele Acordo.

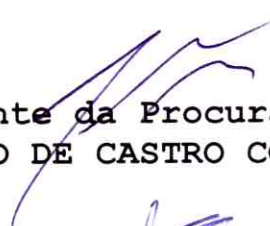
O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de acordo com que autoriza o art. 40 da Lei n.º 11.419, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, cientificando o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Advocacia-Geral da União.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Maceió-AL, de maio de 2018.



Representante do TRT 19ª Região



Representante da Procuradoria da União
PAULO DE CASTRO COTTI NETO



Representante da Procuradoria Federal
DANILO MOURA LACERDA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13 / 2017

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF nº 17.270.702/0001-98, com sede no Edifício do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no SAFS, Quadra 08, Lote 01, Bloco A, 5º Andar, CEP 70.070-600, em Brasília/DF, doravante denominado CSJT, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, e a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 26.994.558/0003-95, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lotes 5/6, Ed. MultiBrasil Corporate, 14º Andar, CEP 70.070-030, em Brasília-DF, neste ato representada pela Advogada-Geral da União, Grace Maria Fernandes Mendonça, doravante denominada AGU, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, quando cabível, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente acordo tem por objeto firmar parceria entre o CSJT e a AGU quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho (PJe) e o Sistema AGU de Inteligência Jurídica – SAPIENS, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Representações da AGU nos Estados, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade.

Parágrafo único. As regras de funcionamento da interoperabilidade constam do Anexo I deste instrumento e integram o objeto deste Acordo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os partícipes comprometem-se a:

I - Assegurar a participação de magistrados, advogados públicos e servidores nas reuniões de trabalho a serem realizadas sobre o tema atinente ao objeto deste acordo;

II - Compartilhar informações necessárias à comunicação entre os Sistemas PJe e SAPIENS, observadas as diretrizes do Modelo Nacional de Interoperabilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e as regras e procedimentos constantes do Anexo I deste instrumento;

III - Manter a correspondência entre as versões publicadas e aquelas utilizadas internamente, comunicando sobre a existência de falhas ou modificações efetivadas em seus sistemas que possam impactar na interoperabilidade entre eles;

IV - Compartilhar informações necessárias à evolução dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe e o SAPIENS;

V - Comunicar ao participe a existência de lacunas ou falhas nos serviços de interoperabilidade que demandem alterações no Sistema PJe e/ou no SAPIENS;

VI - Divulgar no âmbito de sua atuação a agenda de implantação dos serviços de interoperabilidade;

VII - Realizar treinamentos de magistrados, advogados públicos e servidores para multiplicar informações relevantes acerca do funcionamento dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe e o SAPIENS;

VIII - Preparar e manter infraestrutura própria de Tecnologia da Informação e capacitar seus servidores para garantir a continuidade dos serviços de interoperabilidade;

IX - Manter ambiente piloto funcional para testes de novas versões dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe e o SAPIENS;

X - Comunicar às instâncias pertinentes as ocorrências relativas a defeitos (*bugs*), atividades e tarefas relacionadas à sustentação dos serviços de interoperabilidade entre o PJe e o SAPIENS, de forma a garantir o rápido fluxo de informações entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

CLÁUSULA QUARTA. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

Parágrafo único. As ações dele resultantes que implicarem transferências ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA. O Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho e as representações da AGU nos Estados participarão do presente Acordo de Cooperação

Técnica, mediante a celebração de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão participar do presente Acordo de Cooperação Técnica, após anuência expressa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Advocacia-Geral da União, mediante celebração de termo de aditivo específico.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, pelo CSJT, de acordo com o que autoriza o art. 40 da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.



Brasília/DF, 22 de junho de 2017.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do
Trabalho

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
Advogada-Geral da União

Ref. Memorando 62/2018.

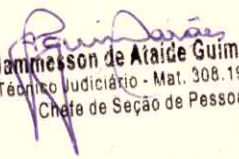
Considerando que esta Secretaria de Administração não publica no DEJT, encaminhe-se o presente expediente à SEGESP solicitando que seja providenciada a devida publicação conforme modelo anexo.

Maceió, 05 de junho de 2018.


EUGÊNIO LISBOA VILAR DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração

Recebido em 05/06/2018

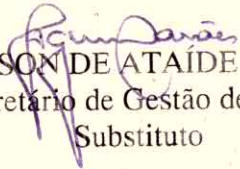
10 10 05


Jammesson de Ataíde Guimarães
Técnico Judiciário - Mat. 308.19.0546
Chefe de Seção de Pessoal

Senhor Secretário de Administração,

Conforme solicitação de V.Sa., informo que a matéria referente ao Extrato de Adesão de que trata este expediente foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 06/06/2018, conforme cópia anexa.

Em 06 de junho de 2018.


JAMMESSON DE ATAÍDE GUIMARÃES
Secretário de Gestão de Pessoas
Substituto



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2489/2018

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Junho de 2018.

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Pedro Inácio Da Silva Presidente Vanda Maria Ferreira Lustosa Vice-Presidente	Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL CEP: 57020440 Telefone(s) : (82) 2121 8299
--	--

Secretaria de Recursos Humanos

Ato

Ato - Aprovação de Plano de Atividades

EXTRATO DE ADESÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Termo de Adesão do TRT19ª Região, da Procuradoria da União no Estado de Alagoas e da Procuradoria Federal no Estado de Alagoas; Objeto: Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2017, celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, para implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) e o Sistema Sapiens; Base Legal: Art. 40 da Lei nº 11.419, combinado com o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/05/2018; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal, e os Procuradores Paulo de Castro Cotti Neto e Danilo Moura Lacerda, pelas Procuradorias.

Ato - Suspensão de Prazos

ATO TRT 19ª GP N.º 51, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XV do artigo 24 e no artigo 290 do Regimento Interno, CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, cuja transmissão será foco de interesse da maioria da população brasileira; CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal, CONSIDERANDO que o Pleno do Tribunal, por maioria, em consulta virtual, deliberou pela não suspensão total dos trabalhos em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho e a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho seguem o mesmo procedimento, CONSIDERANDO que a Portaria nº 143 de 1º/06/2018, do Ministério do Planejamento, também estabeleceu horário de atendimento no período da tarde, nos dias de jogos pela manhã, para o Poder Executivo, CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região necessita disciplinar o horário de funcionamento nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, excepcionalmente, o horário do expediente do Tribunal e das Varas do Trabalho da 19ª Região, conforme discriminado abaixo:

I – das 07:00 às 10:00 horas, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira ocorrer às 11:00 horas;

II – das 07:30 às 13:30 horas, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira ocorrer às 15:00 horas;

III – das 12:30 às 17:00 horas, quando a partida de futebol da Seleção Brasileira ocorrer às 09:00 horas.

Art. 2º. Prorrogar a contagem dos prazos judiciais relativos às unidades administrativas e judiciárias deste Regional que vencerem nos dias úteis correspondentes, para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no § 1º do Art. 224 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as audiências designadas para horários diversos dos estabelecidos nos artigos anteriores, deverão ser reagendadas para as datas mais próximas, ajustando-se as pautas e comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO
TRANSFORMADO
EM PROAD
Nº 7955/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Memorando 62/2018

Maceió, 1º de junho de 2018.

À Secretaria de Administração
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Assunto: Encaminha Termo de Adesão e Acordo de Cooperação Técnica

Senhor Secretário,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Pedro Inácio da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, encaminho Ofício nº 00772/2018/sejud/pual/pgu/agu, e informo que 02 (duas) vias foram encaminhadas à AGU.

Atenciosamente,

Marcus Paulo Veríssimo de Souza
Assessor da Presidência

Recebido em 01/06/18
às 10:00 horas do(a) dia
Secretaria de Administração TRT - 19ª Região